

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Relator Especial 37/2022

Protocolo 35568 Envio em 21/12/2022 14:33:55

Ao Projeto de Lei nº **057/2022**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, revoga as Leis Municipais nº 1.831, de 14 de junho de 1995, e nº 3.450, de 6 de maio de 2022, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 057/2022, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, revogando as Leis Municipais nº 1.831/1995, e nº 3.450/2022.

O objetivo principal do projeto é atualizar e reformular as regras contidas na Lei nº 1.831/1995, que já conta com mais de 25 anos, adequando o serviço de inspeção à realidade atual.

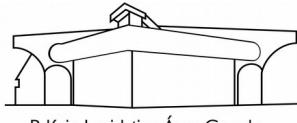
De acordo com a justificativa do autor, o SIM será o responsável pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município

Ainda, o projeto é fruto de discussões que a Prefeitura de Paraguaçu Paulista e o Sebrae-SP (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), têm realizado, desde o ano passado, com o objetivo de levar mais sustentabilidade, crescimento e competitividade ao município por meio de ações ligadas ao empreendedorismo envolvendo o setor público, setor produtivo e a sociedade civil.

Essas ações de políticas públicas envolvem capacitação de governança, compras públicas, redução da informalidade, inclusão social e produtiva, bem como tem o objetivo de dar escala regional às políticas públicas de desenvolvimento de base empreendedora por meio da integração de municípios, em prol da melhoria do ambiente de negócios.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

O projeto conta com a Emenda Modificativa nº 019/2022, de autoria do Prefeito, que visa adequar os artigos 11, 14 e 24, apresentada após a CCJR sugerir tais alterações, com base no parecer da Procuradoria Jurídica da Casa, que apontou algumas incongruências no texto do projeto.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, a proposição se enquadra nos termos do “caput” do art. 55, § 3º, inc. III da Lei Orgânica do Município e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 057/2022, com a Emenda Modificativa nº 019/2022, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 21 de dezembro de 2022.

MARCELO GREGÓRIO
Relator

